PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 39, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso serão os proveniente do excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

A suplementação solicitada torna-se necessária, uma vez que no momento da elaboração do orçamento, as aulas presenciais estavam suspensas, em razão das medidas de prevenção da pandemia da Covid-19, sem previsão de retorno, o que inviabilizou uma estimativa mais aproximada do custo do transporte escolar, já que não era possível saber, na época, a data do retorno das aulas presenciais. Outro fator que contribuiu para que o valor previsto se tornasse insuficiente, foram os vários aumentos no preço do combustível, desde o ano passado, quando o orçamento para o exercício de 2022 foi aprovado.

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 89/2022
Data: 16/05/22 Horário: 10:42
Luana Pereira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI N.º 82, 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 79
02.03	Secretaria Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0018	Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081	Manutenção do Transporte Escolar	
02.03.12.361.0018.2.0081.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	20.000,00
Fonte de Recursos	101 – Impostos vinculados a Educação	2.130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação nas fontes de recursos mencionadas, em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal